



LEI Nº 1.256/2018

Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2018.

PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIA 28/12/2018 EDIÇÃO 2364

CÓDIGO IDENTIFICADOR 5B509F26
HTTP://WWW.CAMARA.MUNICIPAL.COM.BR/AROM

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 972/2015, QUE TRATA DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo - I da Lei Municipal nº 972/2015, passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO – I
TABELA DE LIMITES E VALORES**

Item	Especificação do Equipamento	Limite de serviços por propriedade	Valor dos serviços
01	Pá Carregadeira	3 horas	R\$ 120,00 por hora
02	Retroescavadeira	3 horas	R\$ 90,00 por hora
03	Caminhão caçamba acima de 3 km e até 10 km fora da propriedade	10 caçamba	R\$ 70,00 por caçamba
04	Caminhão caçamba dentro da propriedade ou fora até 3 km	10 caçamba	R\$ 40,00 por caçamba
05	Caminhão caçamba acima de 10 km, fora da propriedade no transporte de calcário, mudas e outros	Km	R\$ 2,00 por km
06	Escavadeira Hidráulica (PC)	3 horas	R\$ 200,00 por hora
07	Patrol	3 horas	R\$ 150,00 por hora
08	Trator de pneu	3 horas	R\$ 70,00 por hora

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo – I da Lei Municipal nº 972/2015.

APROVADO

21/12/2018

Claudio R. de Oliveira
Presidente CMS
84.580.224/0001-00

SANCIONADO

26/12/2018
LEONILDE ALFLEN GARDIA
PREFEITA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS - RO